



PORTARIA GAB/FURG N° 87, DE 01 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre as orientações à comunidade universitária do Campus de Santo Antônio da Patrulha da Universidade Federal do Rio Grande - FURG em função dos prognósticos de grande volume de chuvas na região do município.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n° 117, de 10 de novembro de 2023;
- b. os prognósticos de grande volume de chuva em todo o estado do Rio Grande do Sul;
- c. o alerta vigente da Defesa Civil de volume significativo de chuva, com risco de deslizamento de terra; e
- d. a recomendação do Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais no Campus de Santo Antônio da Patrulha da Universidade Federal do Rio Grande – FURG nos dias 02 e 03 de maio de 2024.

§ 1º Adaptar as atividades acadêmicas e administrativas ao formato não presencial, sem prejuízo do calendário acadêmico.

§ 2º As atividades acadêmicas, passíveis de adaptação ao formato não presencial, deverão ser realizadas de forma assíncrona, exclusivamente via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da FURG.

§ 3º As atividades acadêmicas, incluindo as práticas, não adaptáveis ao formato não presencial devem ser reprogramadas, considerando o calendário universitário vigente e as atividades já agendadas para o período

§ 4º Aos estudantes atingidos, impossibilitados de realizar atividades acadêmicas no formato não presencial, haverá garantia de recomposição de conteúdo e frequências, conforme a normativa vigente.

§ 5º Os servidores técnicos administrativos em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades na modalidade de teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

§ 6º Os servidores técnicos administrativos em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial.

§ 7º Os servidores que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia imediata para posterior reorganização do trabalho.

§ 8º A Pró-reitoria de Infraestrutura emitirá orientação específica aos servidores e trabalhadores terceirizados envolvidos com atividades essenciais e intransferíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Danilo Giroldo

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 01/05/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213587** e o código CRC **AD3BFEEED**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.001572/2024-90

SEI nº 0213587